



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 307.2024. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 308.2024. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 309.2024. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 310.2024. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO

PORTARIAS

- PORTARIA DE ENQUADRAMENTO Nº 1170/2024
- PORTARIA LIC N 0125-2024 - FISCAIS DO CONTRATO N. 240-2024 - AD PRODUCAO MUSICAL LTDA - INEX 013-2024
- PORTARIA LIC N 0126-2024 - FISCAIS DO CONTRATO N. 242-2024 - FERRY ESPETACULOS LTDA - INEX 016-2024
- PORTARIA LIC Nº 0123-2024 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 239-2024 - CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA - INEX 012-2024
- PORTARIA LIC Nº 0127-2024 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 241-2024 - CACAU COM LEITE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - INEX 014-2024
- PORTARIA LIC Nº 0128-2024 - FISCAL DO CONTRATO Nº 243-2024 - MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI
- PORTARIA LIC Nº 124-2024 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0235-2024

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX 012.2024
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX 013.2024
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX 014.2024
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX 016.2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0245-2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 307/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2032 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	199,03
3.3.90.40.00/15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	199,03	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	199,03	199,03
TOTAL DA UNIDADE:	199,03	199,03
TOTAL GERAL:	199,03	199,03

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	199,03	199,03			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 308/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 119.722,20, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2110 - ZOONOSES - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	89,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	89,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	89,00
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.35.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	78.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	78.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	78.000,00
2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.005,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	10.005,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	10.005,00
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.242,20
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	15.242,20
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	15.242,20
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	131,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	131,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	131,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	555,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	555,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	555,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 308/2024

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.700,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	15.700,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.700,00
TOTAL DA UNIDADE:	119.722,20
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	119.722,20

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2110 - ZONÓSES - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	89,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	89,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	89,00
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	31.333,20
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	31.333,20
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	31.333,20
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	78.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	78.000,00
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	10.300,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	10.300,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	88.300,00
TOTAL DA UNIDADE:	119.722,20
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	119.722,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 308/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	78.089,00	78.089,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	41.633,20	41.633,20

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 309/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 600.000,00, conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada

600.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

600.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

600.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

600.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**600.000,00**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado

600.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

600.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

600.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

600.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:**600.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 309/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	600.000,00	600.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 310/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.14.00/15001001 - Diarias-Civil	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00/15001001 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL:	5.000,00	5.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	5.000,00	5.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1170/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132157, RECURSAL, devidamente acatado na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora Ivanildes Silva Santos, matrícula n.º 008245-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Técnico	Técnico em Saúde e Assistência	I	6	40h	28/01/2009

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 27 de junho de 2024

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.06.28 10:35:48 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0125/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal do Contrato nº 240/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0240/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABUNA** e a empresa **AD PRODUCAO MUSICAL LTDA**, CNPJ nº 26.337.395/0001-06, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DENOMINADO: “3º EDIÇÃO DO CICLO DE FESTEJOS JUNINOS: ITA PEDRO - 2024” COM O ARTISTA “PABLO”**.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	FLAVIA RUY DOS SANTOS	006393-02
Gestor do Contrato - Substituto	AMANDA DA SILVA LINS GARCIA	017616-01
Fiscal Técnico - Titular	BETANIA FATIMA SANT ANA SANTOS	017429-01
Fiscal Técnico - Substituto	WILLIAM SAMUEL ALVES DE	018534-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	SOUSA	
--	-------	--

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 28 de junho de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0126/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal do Contrato nº 242/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0242/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABUNA** e a empresa **FERRY ESPETACULOS LTDA, CNPJ nº 29.134.612/0001-59**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DENOMINADO: “3ª EDIÇÃO DO CICLO DE FESTEJOS JUNINOS: ITA PEDRO - 2024” COM A BANDA “LA FURIA”**.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	FLAVIA RUY DOS SANTOS	006393-02
Gestor do Contrato - Substituto	AMANDA DA SILVA LINS GARCIA	017616-01
Fiscal Técnico - Titular	BETANIA FATIMA SANT ANA SANTOS	017429-01
Fiscal Técnico - Substituto	WILLIAM SAMUEL ALVES DE SOUSA	018534-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 28 de junho de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0123/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal do Contrato nº 239/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0239/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABUNA** e a empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 00.895.436/0001-96, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DENOMINADO: “3º EDIÇÃO DO CICLO DE FESTEJOS JUNINOS: ITA PEDRO - 2024” COM O ARTISTA “THIAGO AQUINO”**.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	FLAVIA RUY DOS SANTOS	006393-02
Gestor do Contrato - Substituto	AMANDA DA SILVA LINS GARCIA	017616-01
Fiscal Técnico - Titular	BETANIA FATIMA SANT ANA SANTOS	017429-01
Fiscal Técnico - Substituto	WILLIAM SAMUEL ALVES DE	018534-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	SOUSA	
--	-------	--

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 28 de junho de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0127/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal do Contrato nº 241/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0241/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABUNA** e a empresa **CACAU COM LEITE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº 00.133.240/0001-64, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DENOMINADO: “3º EDIÇÃO DO CICLO DE FESTEJOS JUNINOS: ITA PEDRO - 2024” COM A BANDA CACAU COM LEITE.**

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	FLAVIA RUY DOS SANTOS	006393-02
Gestor do Contrato - Substituto	AMANDA DA SILVA LINS GARCIA	017616-01
Fiscal Técnico - Titular	BETANIA FATIMA SANT ANA SANTOS	017429-01
Fiscal Técnico - Substituto	WILLIAM SAMUEL ALVES DE	018534-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	SOUSA	
--	-------	--

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 28 de junho de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 128/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal do Contrato nº 243/2024”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0243/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABUNA** e a empresa **MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 15.324.253/0001-98**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE, COMPREENDENDO: RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL CONSUMÍVEL, TRIOS ELÉTRICOS, UNIDADES MÓVEL DE SOM E LUZ E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS.**

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	FLAVIA RUY DOS SANTOS	006393-02
Gestor do Contrato - Substituto	AMANDA DA SILVA LINS GARCIA	017616-01
Fiscal Técnico - Titular	BETANIA FATIMA SANT ANA SANTOS	017429-01
Fiscal Técnico - Substituto	WILLIAM SAMUEL ALVES DE	018534-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	SOUSA	
--	-------	--

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 28 de junho de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 124-2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0235/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0235/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO).

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	LÍLIAN LIMA PEREIRA – MAT. Nº 1915-01	EMILY DO ESPÍRITO SANTO – MAT. Nº 175970-01
GESTÃO E INOVAÇÃO	ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA – MAT. Nº 017373-01	WALTER VITÓRIO DE SOUZA – MAT. Nº 007956-02

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 28 de junho de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (500/2023)

Processo Administrativo nº.
00450.07.611.2023 que trata de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) por Adesão à Ata
de Registro de Preços.

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, neste ato representado pela ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF n.º 972.353.505-04, residente e domiciliado nesta cidade torna público, após constatada a regularidade da instrução do processo, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Interna, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 00450.07.611.2023, que vislumbra a contratação da empresa EDITORA VELOZ LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo instituto de Adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada no art. 15 da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918, de 09 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que a presente aquisição se justifica pela necessidade de ofertar aos educandos material didático-pedagógico de qualidade e coerente com a fase de aprendizagem em que se encontram, considerando, sobretudo, que alunos que estão nos anos de ensino da educação fundamental I e II, do 1º Ano ao 9º Ano, estão em fases críticas de transição, em que necessitam dominar conteúdos curriculares importantes e competências fundamentais para a continuidade dos estudos na fase seguinte.

2.1.2. Pretende-se com a aquisição dos livros paradidáticos:

2.1.2.1. Propor práticas e intervenções pedagógicas na perspectiva prática de ensino e aprendizagem do componente curricular de Arte nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

2.1.2.2. Aprimorar as aprendizagens de alunos, melhorando o desempenho em avaliações externas.

2.1.2.3. Assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens em ambientes coletivos, com o desenvolvimento dos educandos e disponibilizando recursos que trazem significância no ensino das artes visuais, da dança, da música e do teatro integrando saberes voltados a produtos e fenômenos artísticos que contemplam as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

2.1.2.4. Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.

2.1.2.5. Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações.

2.1.2.6. Experienciar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte.

2.1.2.7. Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade.

2.1.2.8. Problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas.

2.1.2.9. Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes.

2.1.2.10. Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

2.1.3. Os livros paradidáticos serão importante ferramenta para os educandos, uma vez que se constituirão em apoio à aprendizagem. Entende-se que, para os estudantes adquirirem um conhecimento qualificado, eles precisam ter acesso a uma fonte de informações confiável, com materiais atualizados, de qualidade, com conteúdo fundamentado e coerente com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

2.1.4. Para os professores, os livros paradidáticos servirão como mais uma ferramenta para enriquecer e nortear o trabalho, assim como viabilizar a elaboração de um planejamento de aulas diversificadas que facilitem a assimilação, a fixação e o aprofundamento dos conhecimentos. Pretende-se, portanto, apoiar e orientar o trabalho dos docentes, de maneira a contribuir que os docentes possuam mais recursos pedagógicos para desenvolverem uma prática educativa enriquecedora e eficiente.

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de N.º 500/2023 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 200/2023 disponibiliza a referida contratação com equivalência aos preços praticados pelo mercado, conforme afirmado pela área requisitante;

RESOLVE,

Com fulcro na Lei n.º 8.666/93, no Decreto Municipal n.º 14.918/2022, expedir esse Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço n.º N.º 500/2023, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, com o fim de contratar a empresa EDITORA VELOZ LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 38.474.794/0001-06, no valor de R\$ 2.146.898,00, conforme





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

descrição abaixo, de acordo com a instrução processual, tendo em vista que se amolda aos imperativos legais pertinentes.

ITENS	DESCRIPTIVO	ESPECIE	QUANT	VLR UNIT.	VLT TOTAL
1	Livro paradidático para o 1º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO ALUNO). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 1º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	1.410	142,00	200.220,00
2	Livro paradidático para o 1º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO PROFESSOR). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 1º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	69	142,00	9.798,00
3	Livro paradidático para o 2º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO ALUNO). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 2º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	1460	142,00	207.320,00
4	Livro paradidático para o 2º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO PROFESSOR). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 2º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	73	142,00	10.366,00
5	Livro paradidático para o 3º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO ALUNO). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 3º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	1.850	142,00	262.700,00
6	Livro paradidático para o 3º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO PROFESSOR). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 3º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	80	142,00	11.360,00
7	Livro paradidático para o 4º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO ALUNO). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 4º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	1.710	142,00	242.820,00
8	Livro paradidático para o 4º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO PROFESSOR). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 4º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	80	142,00	11.360,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

9	Livro paradidático para o 5º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO ALUNO). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 5º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	1.530	142,00	217.260,00
10	Livro paradidático para o 5º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO PROFESSOR). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 5º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	80	142,00	11.360,00
11	Livro paradidático para o 6º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO ALUNO). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 6º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	1870	142,00	265.540,00
12	Livro paradidático para o 6º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO PROFESSOR). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 6º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	40	142,00	5.680,00
13	Livro paradidático para o 7º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO ALUNO). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 7º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	1.900	142,00	269.800,00
14	Livro paradidático para o 7º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO PROFESSOR). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 7º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	40	142,00	5.680,00
15	Livro paradidático para o 8º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO ALUNO). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 8º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	1.710	142,00	242.820,00
16	Livro paradidático para o 8º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO PROFESSOR). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 8º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	35	142,00	4.970,00
17	Livro paradidático para o 9º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO ALUNO). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 9º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	1.160	142,00	164.720,00
18	Livro paradidático para o 9º ano do Ensino Fundamental – Arte (VERSÃO PROFESSOR). Organização didática definida pela Base Nacional Comum curricular (BNCC) para o 9º ano. Miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.	UND	22		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g. Acabamento: espiral.			142,00	3.124,00
Total: R\$ 2.146.898,00				

Publique-se.

Itabuna, 28 de Junho de 2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA



**ITABUNA**
PREFEITURA**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0137237/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 012/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0137237/2024, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DENOMINADO: "3ª EDIÇÃO DO CICLO DE FESTEJOS JUNINOS: ITA PEDRO - 2024" COM O ARTISTA "THIAGO AQUINO"

Empresa: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 27 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0137163/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 013/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0137163/2024, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DENOMINADO: "3ª EDIÇÃO DO CICLO DE FESTEIOS JUNINOS: ITA PEDRO - 2024" COM O ARTISTA "PABLO"

Empresa: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA

Valor Total: R\$ 250.000,00

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 27 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0137202/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 014/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0137202/2024, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DENOMINADO: "3ª EDIÇÃO DO CICLO DE FESTEJOS JUNINOS: ITA PEDRO - 2024" COM A BANDA CACAU COM LEITE

Empresa: CACAU COM LEITE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 27 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0137971/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 016/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0137202/2024, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes termos:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DENOMINADO: "3ª EDIÇÃO DO CICLO DE FESTEJOS JUNINOS: ITA PEDRO - 2024" COM A BANDA "LA FURIA"**

Empresa: **FERRY ESPETACULOS LTDA**

Valor Total: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 27 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0200 - 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00450.07.611.2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0245/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00450.07.611.2023; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0200-2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** EDITORA VELOZ LTDA, - CNPJ Nº 38.474.794/0001-06. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL DE ITABUNA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.146.898,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVETA E OITO REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 15 da Lei 8.666/93e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918, de 09 de maio de 2022. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho 2024. **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/17FE-8C10-AB42-1AAD-38CB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 17FE-8C10-AB42-1AAD-38CB



Hash do Documento

04d60834155b041306f46f1696ae575284262d630eeb3ad72430e6bee4080db8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/06/2024 16:53 UTC-03:00